



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

Estado do Espírito Santo

LEI Nº. 1031/2005

***AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A PERMITIR O USO DE BEM
PÚBLICO.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

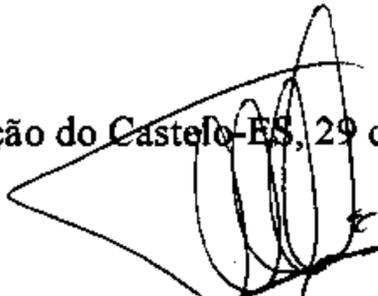
Art. 1º. – É o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permitir o uso de 150 (cento e cinquenta) cadeiras plásticas, marca Dolfín, de propriedade do Município, pela Paróquia Nossa Senhora da Conceição, para uso exclusivo no salão Paroquial localizado em anexo a Igreja Matriz.

§ 1º. – Em contrapartida, a Paróquia Nossa Senhora da Conceição, permitirá o uso do imóvel de que trata o *Caput* do presente artigo, pela Administração Pública Municipal.

§ 2º. – A permissão de uso dos bens públicos mencionados no *Caput* deste artigo, ocorrerá a título precário, pelo prazo de até 31 de dezembro de 2008, não podendo ser transferido a qualquer título á terceiros.

Art. 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Castelo-ES, 29 de dezembro de 2005.


FRANCISCO SAULO BELISÁRIO
Prefeito Municipal